

COLUNAS

DARWIN VALENTE

mostra como advogado de Junji Abe contesta decisão do TCE sobre obra do Cemforpe **PÁG. 2**

INFORMAÇÃO

Advogado de Junji Abe contesta decisão do TCE

O advogado Marcelo Bueno Espanha, que representa o ex-prefeito Junji Abe, enviou nota à coluna acerca da decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE), que considerou irregulares aditamento e contrato com a empresa responsável pela construção do Cemforpe, no Mogilar: "A defesa do ex-prefeito Junji Abe reafirma que a concorrência relativa às obras do Centro Municipal de Formação Pedagógica (Cemforpe) respeitou a Lei das Licitações (nº 8.666/93) e a Constituição Federal, nada havendo de irregular no contrato com a vencedora do certame e no aditamento contratual. Não concordo com a decisão do TCE porque o aditamento do contrato, considerado irregular, previa tão somente que a empresa fizesse mais do que estava contratado, sem acréscimo de valores. Ao julgar o caso, a 2ª Câmara do TCE desconsiderou este fato, prendendo-se a questões

burocráticas, como o suposto excesso de exigências no edital de licitação. A corte aplicou o princípio da acessoriedade. Nada tem a ver com valores. Os próprios técnicos do TCE reconhecem, no processo, que a obra foi orçada e executada com base em preço de mercado. A celeuma começou porque o edital de licitação foi retirado por 24 empresas, mas apenas uma foi habilitada para o certame. O TCE entendeu que o edital teria sido exigente demais e restringido a competição. O suposto excesso de exigência se deve ao fato de a concorrência estabelecer que as empresas participantes tivessem engenheiros de várias especialidades em seus quadros, além de determinar que a visita técnica fosse agendada junto à Prefeitura e realizada por profissionais inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). As exigências constantes do citado edital visavam garantir a qualidade e a segu-

Darwin Valente
darwin@odiariodemogi.com.br



Marcelo Espanha refuta a existência de irregularidades nas obras do Cemforpe

rança da construção, seguindo o princípio constitucional da razoabilidade. Diante da decisão do TCE, informo que haverá recurso para o Pleno do referido Tribunal, assim que o acórdão for publicado. Se a decisão for mantida, ingressaremos com ação anulatória junto à Justiça, considerando que a utilização do dinheiro público foi correta. Basta observar que a construtora teve de fazer melhorias na obra, que não estavam previstas no projeto inicial, sem receber mais por isso. É ponto pacífico que não houve qualquer prejuízo financeiro para a administração municipal. Nem no contrato e muito menos no aditamento".